



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

1007 / 2019

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 22/10/2019

Egrégio plenário:

Considerando, que a castração de animais domésticos, além de ser a medida mais segura e eficaz de controle populacional, traz inúmeros benefícios para a saúde do animal.

Considerando, que a castração de cães e gatos, previne algumas doenças graves, evita o abandono de filhotes, impede as ninhadas indesejadas e pratica assim, a guarda responsável.

Considerando, que os veterinários são unânimes em afirmar que a castração é a única maneira ética e segura de controle de animais abandonados, além de prevenir diversas doenças em cães e gatos, e, ao castrar um animal, você está salvando centenas ou milhares de outros, já que, na prática, você está impedindo que outros nasçam e acabem abandonados.

Para ONGs e organizações que atuam na defesa dos direitos dos animais, castrar é uma medida emergencial das mais importantes para o controle populacional de animais de rua.

Considerando, que a superpopulação de animais domésticos é uma questão de saúde pública, e, visto que, atualmente o Centro de Bem Estar Animal não desenvolver mais o trabalho de castração, conforme termo aditivo ao Convênio 88/16. (anexo)

INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Marcus Vinicius de Almeida Melo**, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o **Soberano Plenário**, se digne Vossa Excelência em determinar ao setor competente desta Municipalidade, os estudos necessários, objetivando: **mutirão de castração mensal no Centro de Controle de Zoonoses, para protetores e ONGs cadastrados no município, bem como para casos atendidos pelo Grupo Técnico de Atenção Integral as Pessoas em Situação de Acumulação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Isto posto, em sendo atendida a presente Indicação, certamente Vossa Excelência estará contribuindo para o aperfeiçoamento deste serviço público em Mogi das Cruzes, além do bem estar dos animais e munícipes em questão.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 17 de outubro de 2019.

FERNANDA MORENO

VEREADORA-PV



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Proc. nº 4.495/17

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 88, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS, TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mogi das Cruzes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, neste ato representado pelo Prefeito *Marcus Vinicius de Almeida e Melo*, portador da CIRG nº 18.787.869-9 e do CPF/MF nº 156.468.568-33, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário de Saúde, *Marcello Delascio Cusatis*, portador da CIRG nº 27.022.163-3 e do CPF nº 265.142.358-08, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais, inscrito no CNPJ/MF nº 45.877.305/0001-14, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1616, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01451-001, neste ato representado por *José Fernando Ibañez*, portador da CIRG. nº 20.116.246-5 e CPF nº 147.877.218-28, adiante denominado simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente instrumento, Termo Aditivo ao Convênio 88, de 12 de setembro de 2016, firmado para implantação e operacionalização do Centro de Bem Estar Animal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Alterações:

1.1 As partes convencionam alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“1.2 Constitui a finalidade deste Convênio estabelecer parceria entre o Município e a **CONVENIADA** com o propósito de fomentar e executar as atividades voltadas à Prestação de Serviços de assistência Médico Veterinária e Bem Estar Animal.”

1.2 As partes convencionam alterar o Parágrafo Segundo do item 2.4 da Cláusula Segunda do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 2: Após 12 meses o Plano de Trabalho será avaliado pelas partes e seus quantitativos alterados por meio de termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da **CONVENIADA**, mediante justificativas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.”



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio nº 88/16 - fls. 2

1.3 As partes convencionam alterar a alínea "b" da Cláusula Terceira do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação :

"b) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio, de acordo com as políticas e as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo o Termo de Referência, consubstanciado no Anexo I e Plano de Trabalho."

1.4 As partes convencionam alterar a alínea "t" da Cláusula Terceira do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"t) Encaminhar mensalmente com a Prestação de Contas os relatórios/planilhas relacionando e quantificando os atendimentos realizados;"

1.5 As partes convencionam alterar o preâmbulo da Cláusula Sétima do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"A execução do presente convênio será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância em Saúde e comissões instituídas pelo município mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições estabelecidas neste instrumento e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como a avaliação a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com regras que esta determinar.

Os relatórios referente as atividades realizadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Vigilância em Saúde junto à Prestação de Contas."

1.6 As partes convencionam alterar o item "b" da Cláusula Oitava do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"b) Os recursos serão transferidos para a **CONVENIADA** por meio de depósito em conta-corrente aberta para este fim e na instituição financeira a ser indicada, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês conforme cronograma de desembolso previstos em doze parcelas conforme constam no Anexo IV pela **CONVENENTE** à **CONVENIADA**, desde que apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças a prestação de contas, referente às atividades desenvolvidas no mês imediatamente anterior".

1.7 As partes convencionam alterar na integralidade o Anexo II, do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a redação com o novo Anexo II juntado a este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Exclusões:

2.1 Fica excluído os itens "v" da cláusula terceira do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016.

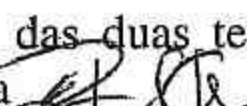
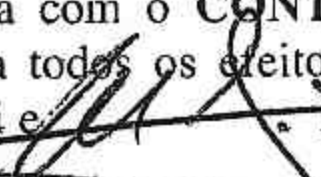


Prefeitura de Mogi das Cruzes

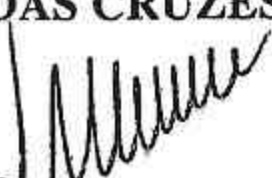
Aditivo ao Convênio nº 88/16 - fls. 3

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Ratificações:

3.1 Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, e condições do Convênio nº. 88, de 12 de setembro de 2016, não alteradas neste Instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricada a anterior, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com o **CONTRATADO**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita , Assessora de Gabinete, o lavrei e , Marco Antônio Pinto Soares Júnior, Secretário de Governo, o registrou.

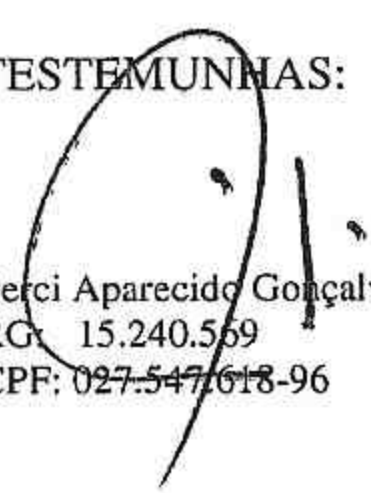
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 15 de maio de 2017.

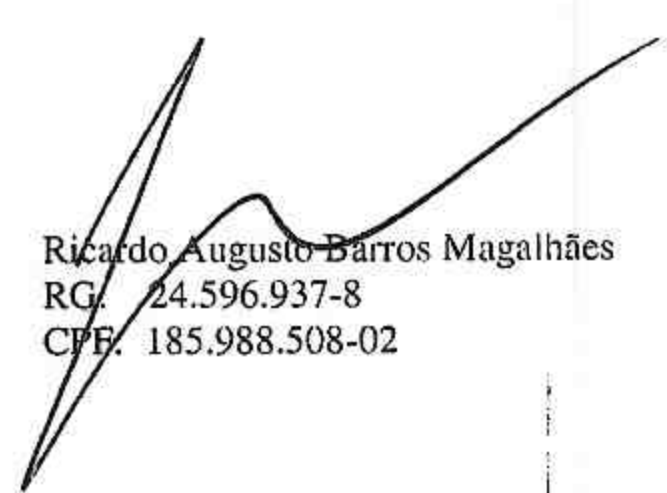

MARCELLO DELACIO CUSATIS
Secretário de Saúde


MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes


JOSÉ FERNANDO IBAÑES
Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais

TESTEMUNHAS:


Perci Aparecido Gonçalves
RG: 15.240.569
CPF: 027.547.618-96


Ricardo Augusto Barros Magalhães
RG: 24.596.937-8
CPF: 185.988.508-02

SMS/renata



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio n.º 88/16
Anexo II

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fica alterado o "ANEXO II" que passa a ter a seguinte redação:

CONDIÇÕES GERAIS

Os repasses do recursos destinado ao presente convênio, serão realizados mensalmente e a análise das prestações de contas serão regidos de acordo com o Decreto 4465/2003 e demais análises técnicas.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para a execução orçamentária do Convênio e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

- a) O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo anexo neste:
 - Demonstrativo de Receitas, informando a Origem dos Recursos;
 - Demonstrativo de Despesas, informando a utilização dos recursos por Origem dos Recursos;
 - Demonstrativo de Folha de Pagamento;
 - Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
 - Balancete Financeiro;
 - Extrato Bancário de Conta-corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.
- b) A Prestação de Contas será entregue à **CONVENENTE**, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência.
- c) No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários **CONVENIADOS** em regime CLT para execução do Convênio;
- d) A **CONVENIADA** deverá providenciar a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de informática necessários para a perfeita oferta do serviço, devendo submeter à **CONVENENTE** para prévia análise de seus Órgãos Técnicos;
- e) Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a **CONVENIADA** deverá submeter à **CONVENENTE** o respectivo projeto com orçamento para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última;

MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

A **CONVENIADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio nº. 88/16 - fls.2

Anexo II

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da **CONVENIADA** e também por via magnética.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores

DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A apresentação da prestação de contas neste convênio se dará da seguinte forma:

- a) O Relatório de Prestação de Contas deverá protocolada à **CONVENIENTE** até o 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços;
- b) No ato da prestação de contas deverão ser entregues:

1 -Ofício da ANCLIVEPA endereçado à Prefeitura de Mogi das Cruzes, (a/c da Secretaria Municipal de Saúde /Secretaria Municipal de Finanças), encaminhando a documentação da Prestação de Contas (deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura de Mogi das Cruzes);

2- ANEXO 1/3 preenchido;

3 - ANEXO 2/3 preenchido;

4 - ANEXO 3/3 preenchido;

5- Cópia de todos os comprovantes de despesas e das respectivas quitações;

6 - Folha de pagamento;

7 - Comprovantes de Recolhimentos dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários;

8 - Controle de Retenção de Impostos;

9 - Relação dos profissionais contratados médicos veterinários e técnicos que atuam diariamente no equipamento, bem como, os horários de atuação;

10 - Relatório Assistencial;

11- Conciliação Bancária;

12- Extrato Bancário;

13- as certidões negativas de INSS e FGTS.

c) Os critérios de requerimento de documentos para o relatório da prestação de contas, bem como, o tipo de documentos e a forma na qual devem ser apresentados, podem ser alterados a qualquer momento por solicitação da **CONVENIENTE**, após envio de ofício informando às alterações, com data de prazo para adequação dos mesmos;

d) Deverão constar no relatório de prestação de contas, os quantitativos e valores dos serviços realizados conforme Plano de Trabalho pactuado;

e) Deverão ser apresentados com o relatório de prestação de contas, os documentos que comprovam a regularidade fiscal da **CONVENIADA**;

f) Os documentos necessários para comprovar a regularidade da prestação de contas serão analisados e avaliados pela Coordenação Especial de Proteção de Animais Domésticos, que



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio nº. 88/16 - fls.3

Anexo II

emitirão parecer relativo à respectiva conformidade técnica e financeira envolvendo os seguintes aspectos:

1. Técnico- quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio;

g) A liberação das parcelas subsequentes será efetuada com base no parecer mencionado no item e, devendo o Município abater eventuais inconsistências apontadas na prestação de contas;

h) Caso constatada a existência de impropriedades, caberá ao ordenador de despesa determinar a suspensão da liberação dos recursos, que ficarão retidos até o saneamento na forma sugerida por SMS;

i) O ordenador de despesas também determinará a suspensão da liberação dos recursos, em caso de descumprimento da obrigação de prestar contas, referida nesta cláusula;

j) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão imediatamente devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias do término, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

k) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO, a Secretaria Municipal de Saúde fará um levantamento da documentação apresentada ao longo de sua vigência, emitindo parecer final relativo à respectiva conformidade técnica e financeira e adotando as providências cabíveis caso seja constatada qualquer irregularidade;

9 O Gestor indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, manterá arquivo da análise realizada da prestação de contas, com os documentos apresentados, à disposição dos órgãos municipais competentes, especialmente da Controladoria e Auditoria.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio nº. 88/16 - fls.1


 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	PLANO DE TRABALHO - DESCRIÇÃO -	ANEXO 1/6
1 - NOME DA ENTIDADE ANCLIVEPA- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS -SÃO PAULO		
2- ENDEREÇO AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1616- 11º ANDAR- JD PAULISTANO- CEP: 01451-001- SÃO PAULO-SP		
3 - EXERCÍCIO 2016	4 - CNPJ 45.877.305/0001-14	5 - Nº DO PROCESSO (DEIXAR EM BRANCO)
6 - PROJETO / AÇÃO Centro de Bem Estar Animal		
7 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E JUSTIFICATIVA Termo de convênio para a implantação e operacionalização do Centro de Bem Estar Animal com o atendimento em veterinária clínica, especializada, procedimentos correlatos e outras atividades direcionadas ao bem-estar animal, localizado na Estrada Santa Catarina, s/nº Cezar de Souza, ao lado do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) que é situado no nº 2.540, Município de Mogi das Cruzes - SP, disponibilizando 100% de sua capacidade operacional para execução deste convênio nas atividades prestadas, com a concessão administrativa de uso sobre o imóvel de propriedade do Município.		

8 - AUTENTICAÇÃO	
Mogi das Cruzes, ____ de _____ de 2.017.	
_____ PRESIDENTE- ANCLIVEPA	_____ ASSINATURA



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio nº. 88/16 - fls.2

 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	PLANO DE TRABALHO - DETALHAMENTO -	ANEXO 2/6
--	---	----------------------

1 - NOME DA ENTIDADE ANCLIVEPA- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS- SÃO PAULO
2- PROJETO / AÇÃO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL
3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA AÇÃO <ul style="list-style-type: none">- Dar atendimento clínico e cirúrgico aos animais abrigados nas dependências do Centro de Bem Estar Animal e aos animais recolhidos pelo Centro de Bem Estar. Em algumas situações os animais podem ser devolvidos ao local do recolhimento conforme legislação municipal;- Alimentar os animais abrigados nas dependências do Centro de Bem Estar Animal - Realizar a limpeza dos canis, no mínimo 2 vezes ao dia, ou quantas vezes forem necessárias para manter a salubridade do local e o bem-estar dos animais abrigados nas dependências do centro de bem-estar animal;- Realizar a vacinação dos animais abrigados nas dependências do Centro de Bem Estar Animal com vacina antirrábica e espécie específica;- Realizar cirurgias de castração de cães e gatos dos munícipes de Mogi das Cruzes que estiverem devidamente registrados e microchipados;- Realizar cirurgias de castração de cães e gatos nos animais abrigados nas dependências do Centro de Bem Estar Animal;- Realizar mutirões de castração em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES/ PETMOVEI;- Realizar atendimento clínico e cirúrgico à população de animais devidamente registrados (RAD) e microchipados, domiciliados em Mogi das Cruzes, com preferência à população carente e incluídas nos programas sociais.

4 - AUTENTICAÇÃO Mogi das Cruzes, ____ de _____ de 2.017.	
_____ NOME DO PRESIDENTE	_____ ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio n.º 88/16 - fls.4


PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PLANO DE TRABALHO
- ETAPAS OU FASES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO -

ANEXO
4/6

1 - NOME DA ENTIDADE:

2 - PROJETO/AÇÃO:

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1- META	3.2 - ETAPA/FASE	3.3 - ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	3.4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
1-Pesquisa de Satisfação do usuário 2-Relatório de Atividades 3-Escala e controle de frequência dos profissionais 4-Prestação de Contas mensal e anual	1-Utilização diária de mecanismos de pesquisa 2-Elaboração mensal e anual de relatório assistencial 3-Emissão de Escala 4-Montagem e entrega	1-Utilizar de meios para a pesquisa de satisfação e apresentar mensalmente um resumo da avaliação à SMS, mantendo em arquivo todas as informações; 2-Relacionar de maneira prática as informações sobre os atendimentos entre elas a produção; 3-Manter afixada, validada atualizada e em local visível as escalas diárias, manter em sua posse a disposição da convenente o controle de frequência, encaminhar mensalmente a escala validada. 4-Pontualidade na entrega da prestação de contas mensal obedecendo o previsto no convênio bem como atender a todos os requisitos para a prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas, no prazo determinado pela SMS	1- Apresentação da pesquisa de satisfação do usuário 2-Pontualidade na entrega dos relatórios mensais e anuais 3- Apresentação e entrega da escala dos profissionais e controle da frequência dos mesmos 4-Pontualidade na entrega das prestações de Contas

4 - AUTENTICAÇÃO



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio nº 88/16 - fls.5

 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS -	ANEXO 5/6
---	--	----------------------------

- 1 - NOME DA ENTIDADE
Associação Nacional De Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – São Paulo
- 2 - PROJETO / AÇÃO
Centro de Bem Estar Animal
- 3 - PLANO DE APLICAÇÃO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	%	CONCEDENTE	3.2 - ENTIDADE	3.4 - SUBTOTAL POR ESPECIFICAÇÃO
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS	20%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	20%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	16%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS	25%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	25%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	20%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	20%
MATERIAL LIMPEZA	9%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	9%
MATERIAL ESCRITORIO	2%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	2%
MANUTENÇÃO EM GERAL	3%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	3%
MANUTENÇÃO DE CANIL/GATIL	2%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	2%
DESPESAS DIVERSAS	3%	PMMC	Assoc. Nac.Clinicos Veterinários Pequenos Animais	3%
3.5 - SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONOMICA	100%			100%
3.6 - TOTAL	100%			100%

4 - AUTENTICAÇÃO


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Aditivo ao Convênio nº. 88/16 - fls.6

 <p>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</p>	<p>PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO -</p>	<p>ANEXO 6/6</p>
---	--	-----------------------------

1 - NOME DA ENTIDADE:
ANCLIVEPA- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS

2 - PROJETO / AÇÃO
Centro de Bem Estar Animal

3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREFEITURA

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO		MAIO		SETEMBRO	50.000,00
FEVEREIRO		JUNHO		OUTUBRO	100.000,00
MARÇO		JULHO		NOVEMBRO	100.000,00
ABRIL		AGOSTO		DEZEMBRO	100.000,00
3.1 - TOTAL DO CRONOGRAMA.....					350.000,00

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ENTIDADE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO	100.000,00	MAIO	100.000,00	SETEMBRO	36.666,67
FEVEREIRO	100.000,00	JUNHO	100.000,00	OUTUBRO	
MARÇO	100.000,00	JULHO	100.000,00	NOVEMBRO	
ABRIL	100.000,00	AGOSTO	100.000,00	DEZEMBRO	
4.1 - TOTAL DO CRONOGRAMA.....					1.186.666,67

5 - AUTENTICAÇÃO

Mogi das Cruzes, ____ de _____ de 2017.

NOME DO PRESIDENTE

ASSINATURA



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

TERMO DE CONVÊNIO

Órgão Público Conveniente: Município de Mogi das Cruzes
Conveniada: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais
Convênio n°: 88/2016
Objeto: Implantação e Operacionalização do Centro de Bem Estar Animal.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi das Cruzes, 15 de maio de 2017.


MARCELLO DELASCIO CUSATIS

Secretário de Saúde
saude@pmmc.com.br


MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes
gabinete@pmmc.com.br


JOSÉ FERNANDO IBÁÑEZ

Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais
secretaria@anclivepa-sp.org.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Proc. nº 29.111/19

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 88, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA DATA DE REPASSE REFERENTE AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

Aos vinte e três dias de agosto de dois mil e dezenove, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta Cidade, comparecem as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.270/0001-88, neste ato denominado **CONVENENTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Francisco Moacir Bezerra de Melo Filho**, portador da CIRG nº 11.778.524-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 651.103.668-53, e, de outro lado, a **Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.877.305/0001-14, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1616, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01451-001, neste ato representado por **Sergio Luiz Martins da Rocha**, portador da CIRG nº 16.693.364-8 SSP/SP e CPF nº 066.853.838-44, adiante denominada simplesmente **CONVENIADA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, e nos Termos do Processo Administrativo nº 29.111/2019, proceder ao aditamento ao Termo de Convênio nº 88/16, de 12 de setembro de 2016, firmado para implantação e operacionalização do Centro de Bem Estar Animal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Alteração:

1.1. As partes convencionam alterar a Cláusula Oitava, alínea b, alterada pelo Aditivo ao Convênio nº 88, de 12 de setembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“b) Os recursos serão transferidos para a **CONVENIADA** por meio de depósito em conta-corrente aberta para este fim e na instituição financeira a ser indicada, **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, conforme cronograma de desembolso previsto em doze parcelas conforme constam no Anexo IV pela **CONVENENTE** à **CONVENIADA**, desde que apresentado e aprovado pela Secretaria de Saúde a prestação de contas, referente às atividades desenvolvidas no mês imediatamente anterior;

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Ratificações:

2.1. Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 88, de 12 de setembro de 2016, não alteradas neste Instrumento.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

2º Aditivo ao Convênio nº 88/16 - fls. 2

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricada a anterior, ficando uma via com o **CONVENENTE** e a outra com o **CONVENIADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita Assessora de Gabinete, o lavrei e Marco Antônio Pinto Soares Júnior, Secretário de Governo, o registrou.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO MOACIR BUZERRA DE MELO FILHO
Secretário de Saúde

SERGIO LUIZ MARTINS DA ROCHA
Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais

TESTEMUNHAS:

Gustavo Navarro Marafon
RG 50.605.635-1
CPF 449.496.618-50

Jucenio Felix da Silva
RG 38.213.120-4
CPF 683.928.855-20

SMS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Proc. nº 34.889/19

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 88, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

Aos onze dias de setembro de dois mil e dezenove, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta Cidade, comparecem os partícipes, de um lado o Município de Mogi das Cruzes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.270/0001-88, neste ato denominado **CONVENENTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Francisco Moacir Bezerra de Melo Filho**, portador da CIRG nº 11.778.524-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 651.103.668-53 e de outro lado, a empresa **Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.877.305/0001-14, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1616, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01451-001, neste ato representado por **Sergio Luiz Martins da Rocha**, portador da CIRG nº 16.693.364-8 SSP/SP e CPF nº 066.853.838-44, doravante denominada **CONVENIADA** os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta de aditamento aprovada pela Procuradoria Geral do Município e nos termos do Processo Administrativo nº 34.889/2019, proceder a prorrogação de vigência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1 Prorrogar prazo de vigência ao Convênio nº. 88/16, em consonância com a Cláusula Quinta, item 5.1, o qual fica prorrogado por **12 (doze) meses** o respectivo termo de convênio, a partir de **12 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

2.1 Considerando a alteração do Plano de Trabalho com reajuste nos procedimentos, o valor mensal ao Anexo I do convênio, passa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) perfazendo o valor anual estimado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

3º Aditivo ao Convênio nº 88/16 - fls. 2

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária



3.1 As despesas decorrentes deste Instrumento Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2019, especificamente para fins da execução do Convênio nº 88/16, sendo indicada na Nota de Reserva nº 12146, no valor de R\$ 454.166,67 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação

4.1 Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

5.1 Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente, pactuadas no instrumento original.

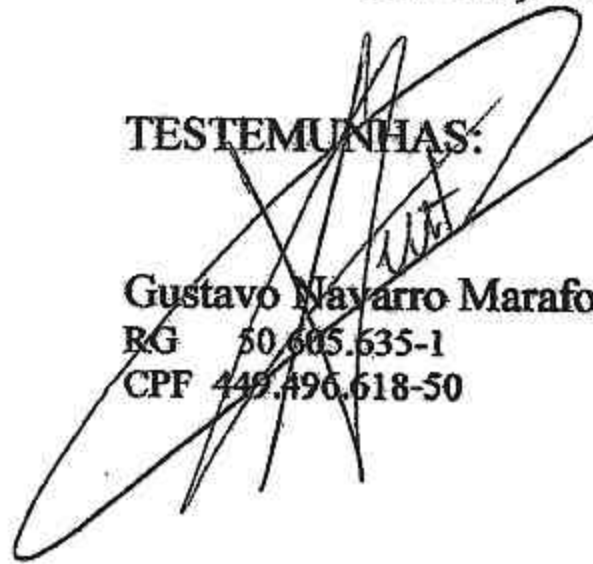
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONVENIENTE** e a outra com a **CONVENIADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Odete Maria de Sousa, , Chefe de Divisão, o lavrei e Marco Antônio Pinto Soares Júnior, , Secretário de Governo, o registrou.


PREFEITURA DE MOGIDAS CRUZES, 11 de setembro de 2019.

FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO
Secretário de Saúde

SERGIO LUIZ MARTINS DA ROCHA
Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais

TESTEMUNHAS:


Gustavo Nayarro Marafon
RG 50.605.535-1
CPF 449.496.618-50


Jucenio Felix da Silva
RG 38.213.120-4
CPF 683.928.855-20

SMS





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo ao 3º Aditivo do Convênio 88/16

Procedimentos	Valores unil.	Quantidade/mês	Valor Total	TOTAL BLOCO
Bloco 1 - Consultas				
Consulta Clínica Médica	R\$ 38,75	280	R\$ 10.850,00	R\$ 10.850,00
Bloco 2 - Cirurgias				
Cirurgias I	R\$ 487,50	40	R\$ 19.500,00	
Cirurgias II			R\$ -	
Cirurgias III			R\$ -	
Cirurgias IV			R\$ -	R\$ 19.500,00
Bloco 3 - Anestesia				
Tranquilização			R\$ -	
Medicação pré-anestésica	R\$ 28,75	40	R\$ 1.150,00	
Anestesia Local			R\$ -	
Eutanásia	R\$ 212,50	5	R\$ 1.062,50	
Procedimento Anestésico	R\$ 212,50	40	R\$ 8.500,00	
Anestesia Injetável			R\$ -	
Anestesia Inalatória	R\$ 212,50	0	R\$ -	R\$ 10.712,50
Bloco 4 - Serviços laboratoriais				
Hemogramas	R\$ 31,25	150	R\$ 4.687,50	
Glicemias	R\$ 16,25	100	R\$ 1.625,00	
Urinálises	R\$ 18,75	7	R\$ 131,25	
Creatinina	R\$ 22,50	100	R\$ 2.250,00	
Uréia	R\$ 22,50	100	R\$ 2.250,00	
ALT	R\$ 22,50	100	R\$ 2.250,00	
Fosfatase alcalina	R\$ 22,50	100	R\$ 2.250,00	
Teste de compatibilidade sanguínea	R\$ 31,25	5	R\$ 156,25	
Albumina	R\$ 22,50	35	R\$ 787,50	
Cultura e antibiograma			R\$ -	
ELISA para leishmaniose			R\$ -	
Sorologia para Leptospirose			R\$ -	
PCR para cimonose			R\$ -	
ELISA FIV/FELV			R\$ -	
ELISA PARVOVIROSE			R\$ -	
ELISA CINOMOSE			R\$ -	R\$ 16.387,50
Bloco 5 - Imagens e Cardiológicos				
Radiografias digitais/projeção	R\$ 68,75	95	R\$ 6.531,25	
Ultrassonografias	R\$ 62,50	50	R\$ 3.125,00	
Eletrcardiografias			R\$ -	R\$ 9.656,25



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo ao 3º Aditivo do Convênio nº 88/16 - fls. 2

Procedimentos	Valores unit.	Quantidade/mês	Valor Total	TOTAL BLOCO
Bloco 6 - Procedimentos				
Administração de Medicação subcutânea	R\$ 12,50	170	R\$ 2.125,00	
Administração de Medicação intramuscular	R\$ 12,50	70	R\$ 875,00	
Administração de Medicação endovenosa	R\$ 18,75	175	R\$ 3.281,25	
Soroterapia endovenosa	R\$ 25,00	101	R\$ 2.525,00	
Pressão não invasiva	R\$ 15,00	90	R\$ 1.350,00	
Curativos pequenos	R\$ 22,50	45	R\$ 1.012,50	
Curativos médios	R\$ 30,00	55	R\$ 1.650,00	
Curativos grandes	R\$ 35,00	35	R\$ 1.225,00	
Transfusão	R\$ 375,00	5	R\$ 1.875,00	
Oxigenioterapia	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00	
Abdominocentese/Toracocentese	R\$ 35,00	5	R\$ 175,00	
Cistocentese	R\$ 35,00	5	R\$ 175,00	
Sutura de pele pequenas lesões			R\$ -	
Sessão de Quimioterapia - TVT	R\$ 50,00		R\$ -	
Sondagem	R\$ 25,00	5	R\$ 125,00	
Limpeza de Miíase			R\$ -	R\$ 16.643,75
Bloco 7 - Diária de Animais Abrigados				
Cães	R\$ 25,00	1200	R\$ 30.000,00	
Gatos	R\$ 18,75	600	R\$ 11.250,00	R\$ 41.250,00
Vacina Múltipla Cães	R\$ 42,00		R\$ -	
Vacina Múltipla Gatos	R\$ 42,00		R\$ -	
Vacina Antirrábica	R\$ 22,00		R\$ -	R\$ -
TOTAL			R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00